

EDITAL Nº. 4199  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018  
PROCESSO ADM. Nº P357062/2018

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORTALEZA – SCSP
PROCESSO:	P357062/2018
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008 / 2018
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E RASPAGEM COM PINTURA DE MEIO FIO; VARRIÇÃO; LIMPEZA DE CANAIS; RIACHOS; BOCAS DE LOBO E TERRENOS BALDIOS, COLETA E TRANSPORTE À DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS, NO PERÍMETRO URBANO DE FORTALEZA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL POR IGUAIS E SUCESSÍVEIS PERÍODOS ATÉ O LIMITE LEGAL.
TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
DATA DE ABERTURA:	21 DE NOVEMBRO DE 2018
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	DE 09h30min ÀS 09h45min.
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:	09h45min.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CPL** regulamentada através de Decreto e nomeado por Atos juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas, data e local acima indicadas, em sua sede na **RUA DO ROSÁRIO, 77, ED. COMANDANTE VITAL ROLIM, SOBRELOJA E TERRAÇO, CENTRO, em Fortaleza, CE**, os envelopes contendo **os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** - O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** - Empresa que isoladamente participa desta licitação ou em forma de consórcio;



EDITAL Nº. 4199  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018  
PROCESSO ADM. Nº P357062/2018

FL. | 2

- 3. HABILITAÇÃO:** - Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** - Empresa vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** - Prefeitura de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos – SCSP
- 6. CONTRATADA:** - Empresa pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. FISCALIZAÇÃO:** Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos – SCSP
- 8. INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos – SCSP;
- 9. CPL:** - A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação;
- 10. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** - Indica as pessoas de direito público que participam da contratação, seja da administração direta, indireta, fundações instituídas ou mantidas com recursos públicos e demais pessoas de direito privado sob controle do poder público.
- 11. AUTORIDADE SUPERIOR:** - É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir seu objeto, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Comissão Permanente de Licitações, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;
- 12. DOM:** - Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da Prefeitura de Fortaleza.

## **01.00 - DO OBJETO**

01.01 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E RASPAGEM COM PINTURA DE MEIO FIO; VARRIÇÃO; LIMPEZA DE CANAIS; RIACHOS; BOCAS DE LOBO E TERRENOS BALDIOS, COLETA E TRANSPORTE À DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS, NO PERIMETRO URBANO DE FORTALEZA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL POR IGUAIS E SUCESSÍVEIS PERÍODOS ATÉ O LIMITE LEGAL**

01.02 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

- I. PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;**
- II. ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS;**
- III. MODELO DO ORÇAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;**



- IV. MAPA INDICATIVO DA CIDADE DE FORTALEZA;
- V. PLANILHA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – CONTROLE HOMEM/HORA - MODELO;
- VI. MINUTA DE CONTRATO;
- VII. MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- VIII. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE COOPERATIVAS.
- IX. JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSÓRCIADOS.

## **02.00 - DA PARTICIPAÇÃO**

02.01 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias e de sociedades simples, associações, fundações - exceto sociedades cooperativas, regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

02.02 - Serão admitidas na presente licitação, **como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio, limitado a 04 (quatro) empresas.**

02.02.01 - As empresas, na forma de consórcio, deverão apresentar o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos Diretores ou Representantes Legais das empresas consorciadas, onde deverão constar, no mínimo:

- a) Compromisso expresso, público ou particular, este com firma reconhecida por tabelião, de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio durante o processo licitatório e, posteriormente, ao Contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do Contrato, durante toda a vigência do mesmo;
- b) O nome da empresa líder e responsável pelo consórcio;
- c) Atender na íntegra as disposições do Art. 33 da Lei Federal No. 8.666/93;
- d) Compromisso de que não haverá qualquer alteração na composição e na constituição do consórcio, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, durante toda a vigência do mesmo;
- e) Compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
- f) Compromissos e obrigações de cada associado, individualmente, em relação ao objeto desta licitação;
- g) Duração do consórcio por período equivalente ao de vigência do Contrato firmado com a CONTRATANTE;
- h) No caso de um consórcio licitante ser declarado vencedor, cada empresa consorciada poderá emitir, isoladamente, fatura contra o órgão contratante, referente aos serviços executados, na proporção de sua respectiva participação.

02.02.02 – Nenhuma empresa que integrar um consórcio poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.



EDITAL Nº. 4199  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018  
PROCESSO ADM. Nº P357062/2018

FL. | 4

02.02.03 – No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será sempre da empresa brasileira.

02.03 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à CLFOR, juntamente com os envelopes lacrados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em Cartório ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da pessoa jurídica, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

02.03.01 – No caso de procuração particular esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove tanto a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.

02.03.02 – Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

02.04 - Não poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.

02.05 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de algumas irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

02.06 - A licitante poderá impugnar os termos deste edital na forma da lei.

02.07 - Tratando-se microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, **e, ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação ( art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016 )**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Modelo Meramente Sugestivo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deste edital **e deverá ser apresentada fora dos envelopes e firmada pelo Representante Legal.**

### **03.00 - DA HABILITAÇÃO**

03.01 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À**  
**CPL DA PREFEITURA DE FORTALEZA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2018/CPL**  
**ÓRGÃO: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_**

03.02 - O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, **devendo a cada face de documento reproduzido**



**corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.**

03.02.01 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

03.02.02 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CLFOR poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

03.02.03 - Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

03.02.04 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CLFOR nas condições de autenticação do item 03.02, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

## **A – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5 – Em caso de empresas agrupadas em consórcio, cada empresa consorciada deve apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica, na forma estabelecida neste edital, sob pena de inabilitação do consórcio.



## **B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica.

**2. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

**AC:** Ativo Circulante;

**ARLP:** Ativo Realizável a Longo Prazo;

**PC:** Passivo Circulante;

**PELP:** Passivo Exigível a Longo Prazo.

**4. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.**

**5. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.**

**6. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.**

**7. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.**

**8. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da **empresa**.**



9. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

10. Em caso de empresas agrupadas em consórcio, cada empresa consorciada deve apresentar os documentos relacionados à qualificação econômico-financeira, bem como atender aos índices econômico-financeiros estabelecidos neste edital.

## **11. DA GARANTIA DA PROPOSTA**

11.1 - Será exigida da licitante, comprovação da “Garantia da Proposta” no montante de 1% (um por cento) do valor estimado de contrato pelo Edital nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - A garantia da proposta deverá estar contida no envelope referente a habilitação.

11.3 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de “Garantia da Proposta”: caução em dinheiro; seguro garantia, ou fiança bancária.

11.3.1 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a “Fiança Bancária”, a licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- a) Beneficiário: Prefeitura de Fortaleza (CE).
- b) Objeto: Garantia da participação na Concorrência Pública n.º 008/2018
- c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato (Anexo II)
- d) Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.

11.3.2 - Caso a modalidade de garantia seja o “Seguro Garantia”, a licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento dos envelopes.

11.3.3 – Caso a Modalidade de garantia escolhida seja Caução em dinheiro, a licitante deverá fazer o depósito na conta corrente abaixo:

Banco: Banco do Brasil – 001  
Agência: 008-6  
Conta Corrente: 23143-6

11.4 - A liberação de qualquer garantia somente será feita para as licitantes inabilitadas, depois de concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório.

11.5 - Em caso de empresas agrupadas em consórcio, a empresa líder poderá realizar a referida garantia isoladamente.

## **C - REGULARIDADE FISCAL**

1 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);



EDITAL Nº. 4199  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018  
PROCESSO ADM. Nº P357062/2018

FL. | 8

2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOUVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DA LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;

3 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

**a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIUTÁRIOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;**

**b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;**

**c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, OU EQUIVALENTE EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.**

4 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

5 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, para prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

6– Em caso de empresas agrupadas em consórcio, cada empresa consorciada deve apresentar os documentos relacionados à regularidade fiscal, na forma estabelecida neste edital.

## **D – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

01 - Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

2 – **Capacidade Técnico operacional:** Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo conselho competente CREA , por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

- (1) Serviço Capinação em pavimentação asfáltica (em vias e logradouros públicos):**
  - 800 km/mês ou 1.600.000 m<sup>2</sup>/mês
- (2) Serviço Capinação em pavimentação poliédrica (pedra):**
  - 400 km/mês ou 800.000 m<sup>2</sup>/mês
- (3) Serviço Capinação sem pavimentação (terra natural):**
  - 400 km/mês ou 800.000 m<sup>2</sup>/mês
- (4) Serviço varrição em pavimentação asfáltica (vias e logradouros públicos):**



- 4.150 km/mês
- (5) **Serviço de varrição (ciscada) de praia na faixa de areia:**
  - 345 hectares/mês ou 3.450 km/mês
- (6) **Serviços Especiais extraordinários:**
  - 10.200 homem x hora / mês;
- (7) **Serviço de limpeza manual em recursos hídricos à céu aberto:**
  - 10.200 homem x hora / mês ou 1.500 ton / mês
- (8) **Serviço de limpeza mecanizado em recursos hídricos à céu aberto:**
  - 680 ton / mês
- (9) **Coleta e transporte dos Resíduos Sólidos oriundos da Capinação:**
  - 3.150 ton/mês

2.1 – No Atestado e na Certidão de Acervo Técnico deverá constar, obrigatoriamente, os nomes dos mesmos profissionais, quantidades e prazos de execução dos serviços, não sendo aceito atestados de supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.

2.2 – A comprovação de que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente da licitante será feita através de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifiquem os campos de admissão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação.

2.3 – Serão aceitos para fins da comprovação prevista no subitem 2.1, profissionais com contratos de regime de prestação de serviços.

2.4 – Em caso de empresas agrupadas em consórcio, cada empresa consorciada deve comprovar possuir em seu quadro permanente profissional que atenda às exigências constantes do item 2 acima.

3 – **Capacidade Técnico profissional:** Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhantes aos serviços objeto da licitação, cujas parcelas mais relevantes são:

- **Serviço Capinação em pavimentação asfáltica;**
- **Serviço Capinação em pavimentação poliédrica (em pedra);**
- **Serviço Capinação sem pavimentação (terra natural);**
- **Serviço varrição em pavimentação asfáltica;**
- **Serviço de varrição (ciscada) de praia na faixa de areia;**
- **Serviços Especiais extraordinários;**
- **Serviço de limpeza manual em recursos hídricos à céu aberto;**
- **Serviço de limpeza mecanizado em recursos hídricos com retroescavadeira de pneus;**
- **Serviço de limpeza mecanizado em recursos hídricos com escavadeira de esteira; e**
- **Coleta e transporte dos Resíduos Sólidos oriundos da Capinação.**

3.1 – Cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou "FICHA/LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" do Ministério do Trabalho, onde se identifiquem os campos de admissão e

EDITAL Nº. 4199  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018  
PROCESSO ADM. Nº P357062/2018

FL. | 10

rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado ou;

3.1.1 – Cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação ou;

3.1.2. – Cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço.

03.02 - Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo conselho competente.

03.03 - Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

03.04 - Quando os atestados da proponente forem provenientes de sua participação em consórcio, somente serão considerados os percentuais de sua participação no mesmo, mediante a apresentação de contrato da instituição do referido consórcio.

4 – Relação de EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA, acompanhada dos respectivos currículos profissionais de seus integrantes.

5 – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA para participação desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a ser emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORTALEZA – SCSP;

5.1 – O atestado de visita será expedido pela SCSP, em nome da licitante, de que esta visitou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento das condições locais, avaliação própria da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos, dos meios de acesso, e obtenção de todos os demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na realização do objeto dos serviços ora licitados e que sejam necessários para a preparação de sua proposta.

5.2 – Poderão ser feitas quantas visitas a licitante considerar necessárias, devendo seu representante, devidamente credenciado, se apresentarem no local, data e hora a serem previamente agendados por integrantes SCSP até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes.

5.3 – Em caso de empresas agrupadas em consórcio, é permitido que somente a empresa líder realize a visita técnica, nos termos deste edital.

5.4 – Caso a licitante opte em não participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL com firma reconhecida em Cartório, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento dessas condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Fortaleza.



## **E – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

1 – DECLARAÇÃO DA LICITANTE constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinada pelo representante legal da empresa.

1.1 – Em caso de empresas agrupadas em consórcio, cada empresa consorciada deve apresentar a declaração estabelecida no item 1 acima.

### **04.00 – ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

04.01 – Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declara expressamente que é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

04.02 – Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

04.03 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no ENVELOPE “A”, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela CPLF de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à CPL.

04.03.01 – Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas, a CLFOR, por força da Lei Federal Nº 5.553/68, procederá a devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, do licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

04.04 - As certidões de comprovação de regularidade e trabalhista, bem como as de falência e recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

04.05 – A CPL poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

04.05.01 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em ata, nela constando o prazo máximo referido no item 04.05.

04.06 – A CPLF não autenticará cópia de documento exigido neste edital.

04.07 – Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

04.08 – A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

04.09 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Administração, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.



## **05.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

05.01 – A PROPOSTA DE PREÇOS consistirá na apresentação dos preços que a licitante se propõe a cobrar pelos serviços objeto desta licitação.

05.01.01 – Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta.

05.02 - A licitante deverá entregar à CPL, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício do envelope os seguintes dizeres:

**À**  
**CPL DA PREFEITURA DE FORTALEZA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2018/CPL**  
**ÓRGÃO:** \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

05.03 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

**05.03.01 - Proposta de Preços** datilografada ou digitada em 01(uma) via, em papel timbrado do licitante ou impresso em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando nome, CNPJ, **endereço e telefone, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto contendo:**

- a. Especificação do objeto de acordo com o determinado neste edital;
- b. Preços unitários e preço mensal por serviço, em algarismos;
- c. Preço total mensal estimado, em algarismos, compreendendo todos os serviços;
- d. Preço global da proposta, em algarismos e por extenso para o período de 12 (doze) meses;
- e. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

05.03.02 – A licitante deverá apresentar devidamente preenchida a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, contendo em R\$ (reais), em algarismos, com data-base do mês da apresentação da proposta, os preços unitários, mensal e global correspondentes aos itens da planilha fornecida, tudo na conformidade do disposto no **ANEXO III – MODELO DO ORÇAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**.

05.03.02.01 – Além da planilha supramencionada, a licitante deverá apresentar o memorial de cálculo com a composição de cada preço unitário proposto, em linguagem clara, bem explícita e detalhada, sem rascunhos ou entrelinhas, de forma que não haja divergência entre as diversas etapas que compõem o memorial relativamente a seus parâmetros e custos, ou seja, cada etapa apresentada no memorial deverá fazer com que no final se encontre o preço unitário apresentado.

05.03.02.02 – No memorial de cálculo do preço unitário proposto a licitante deverá apresentar pormenorizadamente:



- (i) Custo com a mão-de-obra necessária aos serviços;
- (ii) A incidência percentual dos encargos sociais e trabalhistas que serão utilizados, devendo a licitante fornecer em lista à parte a discriminação da composição das parcelas dos encargos sociais.
- (iii) Todo o ferramental e equipamentos de segurança do trabalho que serão utilizados, sendo indicados os tipos, quantitativos, custos unitários de cada insumo.
- (iv) Quantidade e tipo dos veículos, máquinas e equipamentos que serão utilizados, discriminando inclusive suas reservas técnicas necessárias, sua previsão de custos com aquisição, depreciação, investimento, seguros, tributos e taxas com a indicação dos anos de depreciação pertinentes, fornecimento dos quantitativos com os gastos com óleos combustíveis e lubrificantes, bem como os seus custos, a aquisição e recapagem de pneus com indicação dos quantitativos e custos unitários, tipos e custos de manutenção dos veículos, que poderão ser preventivas e/ou corretivas.
- (v) Custos com o pessoal da manutenção e administrativo, que poderá ser apresentado de forma percentual em relação ao custo operacional total.

## **06.00 – ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

06.01 – Todos os valores constantes na proposta de preços deverão estar expressos em REAL.

06.02 – Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- a) equipamentos, ferramentas e mão-de-obra;
- b) carga, transporte e descarga no destino final;
- c) encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- d) tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- e) seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;
- f) direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;
- g) recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a CONTRATADA venha a danificar.
- h) todo fardamento e equipamento de segurança que serão utilizados na execução dos serviços.
- i) BDI – Bonificações e Despesas Indiretas.

06.02 – Somente serão aceitos os documentos acondicionados no Envelope "B" não sendo admitido o recebimento pela CPL CPL, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à CPL CPL.



## **07.00 – DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

07.01 - A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será feita até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da CPL.

07.02 - Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes no respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

07.03 - Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

07.04 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

07.04.1 - O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 horas.

07.05 - Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

07.06 - Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

07.06.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem acima.

07.07 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 horas da data marcada, através de publicação no DOM e jornal de circulação.



EDITAL Nº. 4199  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018  
PROCESSO ADM. Nº P357062/2018

FL. | 15

07.08 - Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelope "B" - Proposta de Preços, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.

07.09 - Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

07.10 - Os envelopes "B" - Proposta de Preços devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

07.11 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**07.11.1 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.**

07.12 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

07.13 - A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os apontados no instrumento convocatório.

07.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

**07.14.1 – Será inabilitada por fato superveniente a ME ou EPP que caso convocada, não promover a sua regularização fiscal no prazo de 05 (cinco) dias uteis, deixando de cumprir com os § 1º e § 2º do art. 43 da LC 123/2006.**

07.15 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão, hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

07.16 - As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

07.17 - Em seguida a Presidente da Comissão verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 5.18.



EDITAL Nº. 4199  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018  
PROCESSO ADM. Nº P357062/2018

FL. | 16

07.18 – Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Presidente da Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:

07.18.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

07.18.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

07.18.3 - Para efeito do disposto no item 07.18.1, ocorrendo empate, a Presidente da Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 07.18.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.18.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 07.18.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, o que deverá ser registrada em ata.

07.18.6 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.18.7 - Ocorrendo a situação prevista no item 07.18.3, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Presidente da Comissão, ocasião em que o representante legal da ME e EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

07.19 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

07.20 - A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

07.21 - Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até à conclusão do processo.

07.22 - Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.



EDITAL Nº. 4199  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018  
PROCESSO ADM. Nº P357062/2018

FL. | 17

07.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

## **08.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

08.01 - No julgamento das propostas, a CLFOR levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO GLOBAL**.

08.02 - Será considerada vencedora a licitante que, classificada e qualificada, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL**.

08.03 – No caso de igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, como critério de desempate será feito sorteio classificatório em ato público, na presença das licitantes.

08.04 – Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, a comissão considerará o valor por extenso como o correto e desprezará o valor numérico para tanto.

08.05 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a CPL procederá a correção, e considerará o novo valor obtido.

08.06 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital, nem ofertas sobre as propostas de outras licitantes.

08.07 – **Serão desclassificadas** as licitantes cujas **propostas de preços**:

a. apresentarem preço global superior ao valor global orçado pela Administração, estabelecido no Anexo II deste edital.

b. apresentarem preços inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

**b.1.** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor global orçado pela Administração, constante do Anexo II; ou

**b.2.** valor orçado pela Administração, constante do Anexo II deste edital.

c. não atenderem às exigências deste edital.

08.08 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, é facultado à Administração, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, das causas que ensejaram a desclassificação.

08.09 – As propostas classificadas serão dispostas na ordem crescente dos valores ofertados.

08.10 – 6.10 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação no DOM .



## **09.00 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

09.01 - A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do titular da origem desta licitação.

09.02 – No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento da CLFOR e adjudicará o objeto ao vencedor.

09.03 – O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

## **10.00 - DO CONTRATO**

10.01 – A SCSP assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

10.02 – A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

10.03 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados.

10.04 – O disposto no item 10.02 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.05 – Para assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a entregar à origem desta licitação, original ou cópia autenticada por cartório competente, os seguintes documentos:

- ▶ PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;
- ▶ PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL FORNECIDA PELO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL;
- ▶ PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO;

10.06 – O Contrato obedecerá aos termos da minuta constante no ANEXO VI –MINUTA DE CONTRATO.



EDITAL Nº. 4199  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018  
PROCESSO ADM. Nº P357062/2018

FL. | 19

10.06.01 – Fica vedada a subempreitada de partes ou do todo do objeto do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10.07 – A CONTRATADA é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.

10.08 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.09 – O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **11.00 – DO PRAZO**

11.01 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

11.02 - O prazo para início da prestação dos serviços será estabelecido na Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela CONTRATANTE.

#### **12.00 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

12.01 – O contrato sofrerá reajuste somente após decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor e aplicando-se o IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, publicado mensalmente pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

12.02 – Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

#### **13.00 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.01 – A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual em uma das modalidades contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e na seguinte forma também constante da Minuta de Contrato, anexo deste edital.

13.02 – Para a assinatura do contrato o adjudicatário prestará garantia em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no montante igual a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, e sua validade deverá ser por todo o período de duração do contrato, a partir da assinatura do contrato, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data final do mesmo.

13.03 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição da garantia, nos casos de falência ou recuperação judicial do prestador ou de alienação de bens que possa comprometer a sua solvência.



13.04 – Caso a garantia venha a ser prestada ou substituída por caução em títulos, fica a Contratante autorizada, expressa e irrevogavelmente, a vender os títulos caucionados, creditando o respectivo montante a seu favor, no caso de descumprimento do presente Contrato pela Contratada.

13.05 – A caução em dinheiro ou título da dívida pública, durante a vigência deste Contrato, poderá ser substituída por carta de fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução dos serviços, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data de encerramento do Contrato.

13.06 – A liberação da garantia será feita após o término da vigência contratual, mediante requerimento da CONTRATADA e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será corrigido pela variação do IGPM, entre a data do depósito e a data da sua devolução.

13.07 – Caso a modalidade de garantia escolhida seja Caução em Dinheiro, a licitante deverá fazer o depósito na conta corrente abaixo:

Banco: Banco do Brasil – 001

Agência: 008-6

Conta Corrente: 23143-6

#### **14.00 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO**

14.01 - O serviço deverá ser executado nos locais e prazos estipulados na área urbana de Fortaleza e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital e em todos os anexos relacionados, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

14.02 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais de acordo com a efetiva execução dos serviços e segundo critério da utilização de preços unitários, multiplicados pelo quantitativo dos serviços realizados no período (mensal), onde serão utilizados os valores unitários constantes da planilha de orçamento do Anexo III.

14.03 - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a CONTRATADA deverá entregar à SCSP, até o dia 10 do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços, todos os documentos exigidos na Cláusula Quarta do Contrato deste edital. Caso o dia 10 não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

14.04 – O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e ocorrerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias do mês subsequente ao fechamento das medições atestadas pela SCSP, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais acompanhadas dos documentos discriminados na Cláusula Quarta do Contrato.

14.05 – O valor a ser pago será apurado quando do fechamento mensal das planilhas de medição de serviços efetivamente executados, e será obtido pela soma dos valores mensais correspondentes a cada serviço, sendo este resultado da multiplicação entre o preço unitário e o respectivo quantitativo realizado.

14.06 - A CONTRATANTE, no ato de cada pagamento, fará as retenções tributárias na forma da legislação vigente, responsabilizando-se pelos recolhimentos dos valores correspondentes aos órgãos da Administração Pública competentes.



14.07 - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

14.08 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes dotações:

- ✓ Projeto/Atividade: 19101.15.452.0014.2386.0001; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 0101 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E ESPAÇOS URBANOS / SCSP;
- ✓ Projeto/Atividade: 19101.15.544.0014.2088.0001; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 0101 – LIMPEZA DOS RECURSOS HIDRICOS / SCSP.

## **15.00 - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

15.01 - O serviço executado pela CONTRATADA estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

15.02 - O titular da origem desta licitação designará comissão, cujo propósito será o acompanhamento da execução do contrato e a conferência das parcelas executadas com as especificações contidas no edital e na proposta de preços da CONTRATADA. Caso o serviço executado esteja de acordo com aqueles instrumentos, a comissão emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; entretanto, se estiver em desacordo, rejeitará o recebimento do mesmo.

15.03 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar novamente de imediato, sem ônus para o CONTRATANTE, o serviço que vier a ser recusado.

## **16.00 - DOS RECURSOS**

16.01 - Das decisões proferidas pela CPL, caberá recurso nos casos de:

- a. habilitação e /ou inabilitação;
- b. julgamento das propostas.

16.02 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope “B” deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

16.03 - Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no DOM de sua inabilitação ou desclassificação.

12.04 - Os recursos deverão ser protocolados na CPL, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, não sendo conhecidos os interpostos fora do prazo.

16.05 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.



## **17.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

17.01 - A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do Contrato, caso em que sujeitar-se-á ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do Contrato a ser firmado incluída nesta a diferença a maior que o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação será obrigado a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

17.02. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

17.03 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, cumulativa com as demais sanções;
- III. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.03.1 - A competência para imposição das sanções previstas no item anterior, será do representante legal do Contratante.

17.03.2 - A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

17.04- As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, poderão ser aplicadas ao contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



EDITAL Nº. 4199  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018  
PROCESSO ADM. Nº P357062/2018

FL. | 23

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

17.05 - A reabilitação do contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal.

17.06 - As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b. 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.

#### **18.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.01 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

18.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CPL.

18.03 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM.

18.04 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos na CPL, no horário de 8:00 às 16:30.

18.04.1 – Este Edital também poderá ser lido através do site: [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br).

**18.5 – Os Anexos poderão ser obtidos na CPL, Rua do Rosário, 77 Ed. Vital Rolim, Sobreloja e Térreo – Centro, Fortaleza, (CE.), de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, mediante a apresentação de um CD ROM ou PEN-DRIVE para reprodução.**

18.6 - A licitante deverá fazer verificações no local de realização da obra e de todos os elementos constitutivos deste edital, devendo, se for o caso, comunicar ao órgão ou entidade licitadora, através



EDITAL Nº. 4199  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018  
PROCESSO ADM. Nº P357062/2018

FL. | 24

da CPL, por escrito, as discrepâncias, omissões ou erros relacionados com a parte técnica dos serviços a serem executados.

18.7 - As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à CPL, ou através do e-mail: licitacao@fortaleza.ce.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados. A não comunicação, no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

18.8 - Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

18.9 - A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

18.10 - Serão consideradas como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

18.11 - Fica eleito o foro de Fortaleza - Ce, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos - SCSP

VISTO:

Assessoria Jurídica / SCSP



**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

## 1. DEFINIÇÃO DA ÁREA

A área abrangida por este Edital é a área constituída das Secretarias Executivas Regionais SR I, SR II, SR III, SR IV, SR V, SR VI e SRCEFOR, dentro dos seus perímetros urbanos do Município de Fortaleza, conforme mapa indicativo em anexo.

### 1.1 DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

a. Ficam excluídos os serviços de limpeza da Orla Marítima (faixa de areia, calçadões e Vias costeiras) da Secretaria Regional II, do trecho: Av Almirante Barroso até encontro da Av Beira Mar com Av Da Abolição.

Nota. Considera-se vias Costeiras as ruas e/ou avenidas que margeiam a orla marítima.

## 2. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com o Plano Executivo dos serviços, objeto desta Licitação Pública, a ser apresentado pela vencedora, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da Ordem de Início dos Serviços (O.S.), e aprovado pela Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos - SCSP, observando todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

Após aprovado o primeiro Plano de Trabalho, a Contratada poderá propor os demais Planos Executivos por semestre de forma que ao longo do contrato, possa assegurar a melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, sob circunscrição do item 1 deste Anexo.

O objeto licitado compreende a execução dos serviços a seguir discriminados:

Serviço Capinação em pavimentação asfáltica
Serviço Capinação em pavimentação poliédrica
Serviço Capinação sem pavimentação (terra natural)
Serviço varrição em pavimentação asfáltica
Serviço varrição em pavimentação poliédrica



Serviço varrição sem pavimentação (terra natural)
Pintura de meio fio
Serviço varrição em vias costeiras e calçadões da orla marítima
Serviço de varrição (ciscada) de praia na faixa de areia
Roço em áreas abertas com ceifadeira costal
Serviços Especiais extraordinários
Serviço de limpeza e desobstrução nas Bocas de Lobo com remoção
Serviço de limpeza manual em recursos hídricos à céu aberto
Serviço de limpeza nos riachos e lagoas
Serviço de limpeza mecanizado em recursos hídricos à céu aberto com retroescavadeira de pneus
Serviço de limpeza mecanizado em recursos hídricos à céu aberto com escavadeira de esteira
Coleta e transporte dos Resíduos Sólidos oriundos da Varrição vias costeiras, calçadões e ciscada de praias
Coleta e transporte dos resíduos da varrição nas vias e logradouros públicos, com veículo equipado com caçamba basculante
Coleta e transporte dos Resíduos Sólidos oriundos da Capinação
Coleta e transporte dos Resíduos Sólidos oriundos dos riachos e lagoas
Coleta e transporte dos Resíduos Sólidos oriundos dos serviços de limpeza manual em recursos hídricos à céu aberto



Coleta e Transporte dos Resíduos sólidos oriundos da limpeza de praias com trator
Coleta e Transporte dos resíduos oriundos dos serviços especiais extraordinários
Acompanhamento dos serviços de limpeza (fiscalização)
Serviço de higienização de mobiliário e logradouros públicos
Serviço com apoio do Multiuso na desobstrução de boca de lobo
Serviço com apoio do Munck na remoção de animais mortos, toros vegetais, etc
Reposição de tampas de concreto de Boca de Lobo
Reposição de sobretampas de concreto de Boca de Lobo
Remoção manual de resíduos em áreas de difícil acesso - garis comunitários (80 homens)
Fornecimento de veículo de apoio à contratante

NOTA.

Todos os serviços acima discriminados só poderão ser realizados mediante “ordem de serviço” individual, emitida pela CONTRATANTE.

### **3.0 DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1 CAPINAÇÃO E RASPAGEM MANUAL COM PINTURA DE MEIO FIO**

É considerado capina, o corte completo da vegetação rente ao solo com a utilização de ferramentas manuais. Inclui a retirada de tocos e raízes, bem como a raspagem e varrição das sarjetas e passeios, e a completa remoção dos resíduos sendo levados por carrinhos tipo construção civil para locais previamente indicados no Plano de Trabalho.

Será realizada em guias de vias pavimentadas e não pavimentada, canteiros (quando autorizado pela Contratante) com e sem pavimentação.

A metodologia aplicada será manual. O material utilizado para execução do serviço de capinação será a enxada, carrinho tipo construção civil, vassourão e pás.



EDITAL Nº. 4199  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018  
PROCESSO ADM. Nº P357062/2018

FL. | 28

Os garis capinadores não poderão ser deslocados para realização de outros serviços, somente em situações emergenciais, devidamente justificadas, sob a solicitação da Contratante.

Os serviços de capinação serão realizados de 2a. feira a sábado, devendo o horário de execução está compreendido entre 7:00 hs e 17:00 hs, deve está contido no Plano de Trabalho a ser apresentado a Contratante para apreciação e aprovação.

Quando das vias pavimentadas a medição do serviço será considerada o comprimento linear ao longo do meio fio por 1 (um) metro de largura.

3.1.1 O serviço de pintura será realizado logo após a execução da capina, em locais indicados no plano de trabalho a ser apresentado à Contratante, para análise e aprovação. A operação consiste na aplicação da mistura composta por água, cal hidratada e fixador, em no mínimo duas demãos.

3.1.2 O serviço de roço com ceifadeira costal

Este serviço será realizado em áreas verdes, canteiros centrais e em calçadas sem pavimentação. Podendo o serviço de roço ser também utilizado em guias pavimentadas desde que apresente condições favoráveis a sua execução.

3.1.3 Sinalização e colete reflexivo

Toda equipe possuirá 10 cones de sinalização e todos operários possuirão coletes reflexivos.

### **3.2 VARRIÇÃO MANUAL EM VIAS, CALÇADÕES E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

Os serviços de varrição que compõem este Edital referem-se ao conjunto de atividades manuais necessárias para ajuntar, acondicionar e colocar em locais indicados para a coleta de varrição, os resíduos sólidos dispersos nas vias e logradouros públicos, assim como o esvaziamento das lixeiras públicas existentes.

Os serviços serão executados ao longo das vias pavimentadas em cada uma das margens e canteiro central, calçadas, calçadões e demais logradouros públicos.

Na operacionalização dos serviços o varredor deverá utilizar carrinho de mão, lutocar, ou similar, vassourão do tipo "gari", pazinha com cabo longo, pás e sacos plásticos, de filme nº10, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para sua posterior coleta e remoção pelos veículos coletores da varrição ao destino final indicado pela Contratante. Os serviços de varrição deverão ser executados de forma a abranger quaisquer resíduo sólido soltos ao longo das sarjetas das vias pavimentadas (largura 1,0 metro, contada a partir da face vertical do meio-fio), em cada uma das margens e canteiro central, bem como das calçadas e calçadões e esvaziamento das lixeiras públicas.

Os varredores não poderão ser deslocados para realização de outros serviços, exceto em situações emergenciais, devidamente justificadas, sob a solicitação da Contratante.

Os serviços de varrição serão realizados de 2a. feira a sábado. O horário de execução está compreendido entre 7:00 hs e 17:00 hs devendo constar no Plano de Trabalho a ser apresentado a Contratante para apreciação e aprovação.



EDITAL Nº. 4199  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018  
PROCESSO ADM. Nº P357062/2018

FL. | 29

As vias costeiras neste Edital são aquelas localizadas às margens das faixas de areia ou calçadas existentes na Orla marítima.

Quando das vias pavimentadas a medição do serviço será considerada o comprimento linear ao longo do meio fio por 1 (um) metro de largura.

Toda equipe possuirá 10 cones de sinalização e todos operários possuirão coletes reflexivos.

### **3.3 LIMPEZA DA FAIXA DE AREIA DE PRAIA**

A limpeza da faixa de areia de praia será feita manualmente pela equipe de trabalho utilizando carrinho de construção civil, sacos plásticos de 100 litros filme 10, pás, em toda extensão da faixa de areia, exceto locais de responsabilidades das barracas existentes nas áreas, sendo os resíduos encaminhados para locais apropriados, onde deverão ser removidos pelos veículos coletores até sua destinação final.

Os serviços de limpeza na faixa de areia serão realizados de 2ª. feira a sábado, devendo aos domingos e feriados, serem realizados no mínimo 10% (dez por cento) do total da limpeza executados em cada dia da semana. O horário de execução está compreendido entre 7:00 hs e 17:00 hs devendo constar no Plano de Trabalho a ser apresentado a Contratante para apreciação e aprovação.

A limpeza da faixa de areia deverá ser realizada mediante “ordem de serviço”, emitida pela CONTRATANTE.

Toda equipe possuirá 10 cones de sinalização e todos operários possuirão coletes reflexivos.

### **3.3 SERVIÇO MECANIZADO DE LIMPEZA DE RECURSOS HÍDRICOS A CÉU ABERTO COM RETROESCAVADEIRA DE PNEUS E ESCAVADEIRA DE ESTEIRAS**

A limpeza dos recursos hídricos a céu aberto com retroescavadeira de pneus e escavadeira de esteira terão cada um o acompanhamento por cada equipamento de 01 (um) operador e 02 (dois) garis coletores. Os serviços serão executados conforme determinação da CONTRATANTE.

### **3.4 COLETA DOS RESÍDUOS DA CAPINAÇÃO**

É a coleta dos resíduos do corte completo de vegetação junto ao solo e dos resíduos oriundos da raspagem da linha d'água.

Todo material produzido será confinado ao longo das áreas trabalhadas em locais previamente indicados pela Contratante, devendo ser recolhido imediatamente pelo veículo da coleta da capina, que transportará até o local de destinação final.

A equipe será formada por 01 (um) motorista e 02 (dois) ajudantes.

Os serviços de coleta da capinação serão realizados de 2ª. feira a sábado, devendo o horário de execução estar compreendido entre 7:00 hs e 17:00 hs, e constar no Plano de Trabalho a ser apresentado a Contratante para apreciação e aprovação.

Na remoção dos resíduos da capinação poderá ser utilizado caminhões trucados, PTB 16.000 Kg, equipados com caçambas metálicas basculante, capacidade mínima de 12m<sup>3</sup>.



Todo veículo possuirá 02 cones de sinalização.

### **3.5 COLETA E TRANSPORTE DOS SERVIÇOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS**

Esta coleta e ou transporte destes resíduos (diverso) deverá ser realizada por caminhão com caçamba basculante ou por veículo equipado com carroceria de madeira com capacidade mínima de 12m<sup>3</sup>, devidamente munidos de equipamentos manuais para execução dos serviços, e guarnecida por uma equipe composta de 01 (um) motorista e 01(um) ajudante todos uniformizados inclusive com EPI'S.

O material coletado será vazado em local especificamente indicado pela Contratante. O serviço só poderá ser realizado com ordem de serviço expedido pela Contratante.

Todo veículo possuirá 02 cones de sinalização.

### **3.6. COLETA DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DA VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

É a coleta dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de varrição de vias urbanas, calçadas, calçadões, canteiros centrais e lixeiras pública. Nesta coleta está incluso todo resíduo proveniente da varrição pública (varrição executada pelos operários da SCSP e pelos operários da Contratada).

Esse serviço de remoção deverá ser feito obedecendo o plano de trabalho a ser apresentado pela contratada, coerente com a frequência de varrição e seguindo os itinerários dimensionados, utilizando-se caminhões dotados de caçamba basculante com capacidade mínima de 12m<sup>3</sup>.

Os resíduos sólidos coletados por essa remoção deverão ser encaminhados para o local de destino final indicado pela CONTRATANTE. A operacionalização será efetuada segundo os itinerários estabelecidos no plano de trabalho proposto pelo licitante e aprovado pela Contratante.

Os veículos coletores, deverão está equipados com pá, vassourão, onde percorrerão os itinerários estabelecidos em horários programados, contendo cada um deles uma guarnição composta de 01(um) motorista e, no mínimo, 02 (dois) coletores devidamente uniformizados e utilizando equipamentos de proteção individual (EPI'S).

Ao final de cada carga (viagem), o veículo deverá ser pesado na entrada para descarga no destino final e saída para retirada da tara.

Os serviços de coleta da varrição serão realizados de 2ª feira a sábado, devendo o horário de execução está compreendido entre 7:00 hs e 17:00 hs, e constar no Plano de Trabalho a ser apresentado a Contratante para apreciação e aprovação.

Todo veículo possuirá 02 cones de sinalização.

### **3.7 COLETA DOS RESÍDUOS DA FAIXA DE AREIA DE PRAIA COM TRATOR**

Esta coleta deverá ser realizada por trator equipado com reboque de 3,0 m<sup>3</sup> de capacidade, devidamente munido de equipamentos manuais para execução dos serviços, e guarnecido por uma equipe composta de 01 (um) operador e 02 (dois) ajudantes, todos uniformizados inclusive com EPI'S.



O material coletado será vazado em local especificamente indicado pela Contratante, para remoção posterior pelo veículo coletor onde irá transportar até à destinação final.  
O serviço só poderá ser realizado com ordem de serviço expedido pela Contratante.

### **3.8 COLETA DOS RESÍDUOS DA FAIXA DE AREIA DE PRAIA**

É a coleta e transporte dos resíduos, realizado após a limpeza da praia na faixa de areia, onde será transportado para o seu destino final.

A coleta e transporte destes resíduos poderão ser utilizados os mesmos veículos e equipamentos caracterizados no item 3.6.

Todo veículo possuirá 02 cones de sinalização.

### **3.9 SERVIÇOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS**

A operação consiste na execução de serviços de limpeza de cemitérios urbanos pertencente ao município de Fortaleza, áreas verdes, terrenos públicos urbanos pertencente ao município, entre outros serviços correlatos.

A Contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante, através de OS - Ordem de Serviço deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, devendo o término dos serviços ocorrer com antecedência de 02 (duas) horas antes ao início do evento. Logo após a realização do evento a contratada deverá efetuar os serviços de limpeza da área de acordo com a orientação da Fiscalização da Contratante.

Os serviços serão realizados de 2ª feira a Sábado, no turno diurno e conforme as necessidades de cada localidade, devendo os horários de início e término constar da OS - Ordem de Serviço, apresentado pela Contratante.

Após a limpeza, os resíduos resultantes da operação deverão ser removidos logo após o término do serviço, e/ou conforme definido na OS - Ordem de Serviço expedida pela Contratante.

A equipe de trabalho deverá estar equipada com ferramentas de trabalho e EPI's.

A contratada deverá apresentar formulário de homens/hora, atestados pelas SER'S, mensalmente, conforme Anexo V.

Toda equipe possuirá 10 cones de sinalização e todos operários possuirão coletes reflexivos.

### **3.10 SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO NAS BOCAS DE LOBO**

A limpeza e desobstrução destes dispositivos de drenagem (boca de lobo, bueiro, poços de visita) consiste na retirada da matéria orgânica acumulada em seu interior utilizando equipamentos e ou ferramentas adequadas. Esta limpeza visa a desobstrução destes dispositivos fazendo com que as águas pluviais, captadas por eles, tenham seu curso normal. Os resíduos retirados do seu interior serão destinados ao Aterro Sanitário Metropolitano Oeste de Caucaia ou em locais apropriados indicados pela Contratante.



EDITAL Nº. 4199  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018  
PROCESSO ADM. Nº P357062/2018

FL. | 32

A contratada deverá apresentar formulário de serviços de limpeza e desobstrução nas bocas de lobo atestados pela SCSP conforme Anexo V.

Toda equipe possuirá 10 cones de sinalização e todos operários possuirão coletes reflexivos.

### **3.11 SERVIÇO DE LIMPEZA EM RECURSOS HÍDRICOS À CÉU ABERTO**

O serviço de limpeza de recursos hídricos à céu aberto consiste na retirada da vegetação, matéria orgânica e detritos dispersos no leito do recurso hídrico, fazendo a remoção deste material para local de boca fora, hoje, Aterro Sanitário Metropolitano Oeste de Caucaia, ou em locais apropriados indicados pela Contratante.

Esta limpeza destina-se a dar maior velocidade na correnteza da água, melhorando as condições de escoamento do seu curso, evitando desta forma o alagamento (quando da época chuvosa) de áreas ribeirinhas.

Este serviço será executado manualmente (utilizando equipamentos e/ou ferramentas adequados à sua execução) ou mecanizado (quando as condições do terreno exigir) sob Ordem de Serviço emitido pela Contratante.

Quando não houver condições da remoção dos resíduos, estes deverão ser espalhados em áreas da margem do riacho, utilizando a própria escavadeira hidráulica.

A contratada deverá apresentar formulário de serviços de limpeza em recursos hídricos à céu aberto atestados pela SCSP conforme Anexo V.

Todo veículo possuirá 02 cones de sinalização.

### **3.12 SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE VIAS**

O serviço será realizado em feiras livres, mercados públicos, vias e espaço público que apresentem necessidade de higienização.

Será utilizado 01 (um) caminhão equipado com pipa, capacidade mínima 7.000 litros, 01 (um) motorista e 02 (dois) lavadores.

Na higienização deverá ser misturado com água produto que não agrida a população e ao meio ambiente. A água será fornecido pela Contratada.

O serviço só poderá ser realizado com ordem de serviço expedido pela Contratante.

Todo veículo possuirá 02 cones de sinalização.

### **3.13. SERVIÇO COM APOIO DO MULTIUSO NA DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO**

O veículo equipado com multiuso destina-se no auxílio à desobstrução dos dispositivos de drenagem: poços de visita, boca de lobo, bueiros, tubos, etc. A sua guarnição é composta por 01 (um) motorista e 02 (dois) ajudantes.



EDITAL Nº. 4199  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018  
PROCESSO ADM. Nº P357062/2018

FL. | 33

Os caminhões tipo vac-all (2 unidades) para execução destes serviços serão cedidos pela contratante, ficando a cargo da contratada os custos referentes à manutenção, operação e mão-de-obra.

O uso deste veículo fica condicionado à Ordem de Serviço, emitido pela Contratante, após prévio planejamento de desobstrução dos dispositivos.

O destino dos resíduos será o Aterro Metropolitano Oeste de Caucaia, ou outro destino determinado pela Contratante.

Todo veículo possuirá 02 cones de sinalização.

### **3.14. SERVIÇO COM APOIO DO MUNCK NA REMOÇÃO DE ANIMAIS MORTOS, TOROS VEGETAIS, ETC**

Este serviço consiste na remoção de toros de madeira, materiais inservíveis colocados nas vias públicas, animais mortos, entre outros serviços correlatos. O veículo deve ser guarnecido com 01 (um) motorista e 02 (dois) ajudantes, de modo que possa realizar os serviços aqui contratados.

Todo veículo possuirá 02 cones de sinalização.

### **3.15 SERVIÇO DE REPOSIÇÃO EM TAMPAS E SOBRE TAMPAS DE BOCA DE LOBO DEVERÁ SER EXECUTADO EM CONCRETO ARMADO.**

Para os serviços de reposição de tampas de bocas de lobo, a contratada deverá dispor de 01 (uma) equipe e todo ferramental necessário a atividade.

O período de execução dos serviços será de segunda a sábado no período diurno.

### **3.16 REMOÇÃO MANUAL DE RESÍDUOS EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO – GARI COMUNITÁRIO**

Nas áreas de difícil acesso ao tráfego de caminhões coletores de resíduos, será desenvolvido um sistema de coleta apropriado, no qual os resíduos oriundos das comunidades de difícil acesso serão recolhidos manualmente por gari comunitários e conduzidos aos pontos de confinamento mais próximo, para posterior remoção pelos veículos da coleta regular até o seu destino final.

A remoção manual de resíduos em áreas de difícil é aquela executada porta-a-porta, de forma manual ensacada, nas comunidades, áreas, logradouros e vias públicas de difícil acesso ao veículo de coleta convencional.

As áreas de difícil acesso a serem atendidas serão aquelas definidas em planejamento futuro da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos.

Os serviços de coleta da varrição serão realizados de 2ª feira a sábado, devendo o horário de execução está compreendido entre 7:00 hs e 17:00 hs, e constar no Plano de Trabalho a ser apresentado a Contratante para apreciação e aprovação.

Caso haja necessidade, utilizar-se-á horas extras do quadro de pessoal, a fim de garantir a conclusão das metas diárias de qualidade e produtividade.



Os resíduos sólidos coletados serão armazenados em pontos de confinamento (contentores) próximos das vias de fácil acesso aos veículos coletores, sendo a remoção realizada pelos veículos coletores da coleta regular, obedecendo as frequências, períodos, turnos e horários do setor de coleta, onde o bairro esteja localizado.

Para cada área deverá ser disponibilizado uma quantidade necessária e suficiente de garis comunitários, carros de mão ou similar, pás quadradas, pás de garfo e vassourões, além de sacos plásticos.

### **3.17. FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE APOIO À CONTRANTE**

A Contratada deverá disponibilizar a Contratante a quantidade necessária de **vans** com capacidade mínima de transporte de 16 (dezesesseis) passageiros, com motorista e reboque com capacidade de transportar as ferramentas necessárias dos serviços.

Os custos com combustíveis e manutenção correrão por conta da Contratada.

Os serviços de coleta da varrição serão realizados de 2ª feira a sábado, devendo o horário de execução está compreendido entre 7:00 hs e 17:00 hs, e constar no Plano de Trabalho a ser apresentado a Contratante para apreciação e aprovação.

### **3.18. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA**

A Contratada colocará à disposição da Contratante de 02 (dois) veículos automóveis, com motoristas e abastecidos, além de manter os referidos carros limpos e em perfeito estado de funcionamento, para realizar vistorias e acompanhamento nos serviços de limpeza ora contratados. A sua carga horária será de 44 (quarenta e quatro horas semanais).

Para o acompanhamento e controle diário dos serviços, a Contratada colocará também à disposição 01 (um) profissional de nível médio nas instalações da Contratante, com computador, impressora, papel A4, etc, para acompanhar e emitir relatórios, conforme determinação da Contratada.

## **4.0 ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD MENSAL ESTIMADA</b>
1	Serviço Capinação em pavimentação asfáltica	KM	2.740
2	Serviço Capinação em pavimentação poliédrica	KM	1.250
3	Serviço Capinação sem pavimentação (terra natural)	KM	1.200
4	Serviço varrição em pavimentação asfáltica	KM	13.588
5	Serviço varrição em pavimentação poliédrica	KM	2.342
6	Serviço varrição sem pavimentação (terra natural)	KM	614
7	Pintura de meio fio	KM	500
8	Serviço varrição em vias costeira e calçadas da orla marítima	HEC	1.151
9	Serviço de varrição (ciscada) de praia na faixa de areia	HEC	1.920



**EDITAL Nº. 4199  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018  
PROCESSO ADM. Nº P357062/2018**

FL. | 35

10	Roço em áreas abertas com ceifadeira costal	HEC	200
11	Serviços Especiais extraordinários	HORA	34.056
12	Serviço de limpeza e desobstrução nas Bocas de Lobo com remoção	UNID	1.330
13	Serviço de limpeza manual em recursos hídricos à céu aberto	HORA	34.056
14	Serviço de limpeza nos riachos e lagoas	HORA	5.650
15	Serviço de limpeza mecanizado em recursos hídricos à céu aberto com retroescavadeira de pneus	HORA	500
16	Serviço de limpeza mecanizado em recursos hídricos à céu aberto com escavadeira de esteira	HORA	500
17	Coleta e transporte dos Resíduos Sólidos oriundos da Varrição vias costeiras, calçadões e ciscada de praias	TON	1.068
18	Coleta e transporte dos resíduos da varrição nas vias e logradouros públicos, com veículo equipado com caçamba basculante	TON	3.684
19	Coleta e transporte dos Resíduos Sólidos oriundos da Capinação	TON	10.500
20	Coleta e transporte dos Resíduos Sólidos oriundos dos riachos e lagoas	TON	2.696
21	Coleta e transporte dos Resíduos Sólidos oriundos dos serviços de limpeza manual em recursos hídricos à céu aberto	TON	2.241
22	Coleta e Transporte dos Resíduos sólidos oriundos da limpeza de praias com trator	DIÁRIA	84
23	Coleta e Transporte dos resíduos oriundos dos serviços especiais extraordinários	DIÁRIA	312
24	Acompanhamento dos serviços de limpeza (fiscalização)	DIÁRIA	48
25	Serviço de higienização de mobiliário e logradouros públicos	DIÁRIA	26
26	Serviço com apoio do Multiuso na desobstrução de boca de lobo	DIÁRIA	48
27	Serviço com apoio do Munck na remoção de animais mortos, toros vegetais, etc	DIÁRIA	30
28	Reposição de tampas de concreto de Boca de Lobo	M <sup>3</sup>	21
29	Reposição de sobretampas de concreto de Boca de Lobo	M <sup>3</sup>	14
30	Remoção manual de resíduos em áreas de difícil acesso - garis comunitários (80 homens)	DIARIA	2.080
31	Fornecimento de veículo de apoio à contratante	UNID	20

Nota: A Contratada fará a remoção total dos resíduos da varrição de vias, gerados pelos operários da Contratada e pelos garis servidores da SCSP.

## 5.0 PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços descritos deverão ser executados no prazo de 06(seis) meses, a partir da assinatura do contrato e, após liberada ordem de serviço pela Contratante.

5.2 As equipes deverão executar os serviços diários com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais assim distribuídas:

- \* Segunda-feira – 8,00 horas;
- \* Terça-feira – 8,00 horas;
- \* Quarta-feira – 8,00 horas;
- \* Quinta-feira – 8,00 horas;
- \* Sexta-feira – 8,00 horas e,
- \* Sábados – 4,00 horas.

5.3 No caso de grandes necessidades (festividades do município) e quando a Contratante achar conveniente as equipes poderão trabalhar especialmente nos domingos e feriados.

Sendo necessário apresentação de planejamento pela Contratante com antecipação de 48 (quarenta e oito) horas da realização dos serviços.

## 6.0 - ESPECIFICAÇÃO DE PESSOAL OPERACIONAL

SERVIÇO	Gari Diurno	Ajudante Diurno	Motorista Diurno	Aux. Fiscal Diurno
Serviço Capinação em pavimentação asfáltica	301			25
Serviço Capinação em pavimentação poliédrica	240			17
Serviço Capinação sem pavimentação (terra natural)	185			13
Serviço varrição em pavimentação asfáltica	220			16
Serviço varrição em pavimentação poliédrica	60			4
Serviço varrição sem pavimentação (terra natural)	7			1
Pintura de meio fio	38			3



EDITAL Nº. 4199  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018  
PROCESSO ADM. Nº P357062/2018

FL. | 37

Serviço varrição em vias costeiras e calçadas da orla marítima	44			3
Serviço de varrição (ciscada) de praia na faixa de areia	57			4
Roço em áreas abertas com ceifadeira costal	38			3
Serviços Especiais extraordinários	168			12
Serviço de limpeza e desobstrução nas Bocas de Lobo com remoção	26		2	2
Serviço de limpeza manual em recursos hídricos à céu aberto	168			12
Serviço de limpeza nos riachos e lagoas	28			3
Serviço de limpeza mecanizado em recursos hídricos à céu aberto com retroescavadeira de pneus	4		2	
Serviço de limpeza mecanizado em recursos hídricos à céu aberto com escavadeira de esteira	4		2	
Coleta e transporte dos Resíduos Sólidos oriundos da Varrição vias costeiras, calçadas e ciscada de praias	6		3	
Coleta e transporte dos resíduos da varrição nas vias e logradouros públicos, com veículo equipado com caçamba basculante	30		15	
Coleta e transporte dos Resíduos Sólidos oriundos da Capinação	56		28	
Coleta e transporte dos Resíduos Sólidos oriundos dos riachos e lagoas	12		6	
Coleta e transporte dos Resíduos Sólidos oriundos dos serviços de limpeza manual em recursos hídricos à céu aberto	12		6	
Coleta e Transporte dos Resíduos sólidos oriundos da limpeza de praias com trator	6		3	
Coleta e Transporte dos resíduos oriundos dos serviços especiais extraordinários	12		12	



EDITAL Nº. 4199  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018  
PROCESSO ADM. Nº P357062/2018

FL. | 38

Acompanhamento dos serviços de limpeza (fiscalização)			2	
Serviço de higienização de mobiliário e logradouros públicos	2		1	
Serviço com apoio do Multiuso na desobstrução de boca de lobo	4		2	
Serviço com apoio do Munck na remoção de animais mortos, toros vegetais, etc	2		1	
Reposição de tampas de concreto de Boca de Lobo				
Reposição de sobretampas de concreto de Boca de Lobo				
Remoção manual de resíduos em áreas de difícil acesso - garis comunitários (80 homens)	80			
Fornecimento de veículo de apoio à contratante	-		20	
<b>Obs. Reserva técnica não incluída no quadro.</b>				

## 7.0 – FARDAMENTO E EPI

EPI	Gari	Coletor	Motorista	Vida útil	Unid.
Sapato	X	X	X	3	Mês
Calça	X	X	X	3	Mês
Camisa	X	X	X	3	Mês
Luva	X	X	-	3	Mês
Boné	X	X	-	3	Mês
Colete reflexivo	X	X	-	3	Mês
Protetor Solar	X	X	-	3	Mês

## 8.0 - QUANTITATIVO MÍNIMO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS



EDITAL Nº. 4199  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018  
PROCESSO ADM. Nº P357062/2018

FL. | 39

SERVIÇO	CAMINHÃO COLETOR	MÁQUINAS	VEÍCULO DE APOIO
Roço em áreas abertas com ceifadeira costal		19	
Serviço de limpeza e desobstrução nas Bocas de Lobo com remoção	02		
Serviço de limpeza mecanizado em recursos hídricos à céu aberto com retroescavadeira de pneus		02	
Serviço de limpeza mecanizado em recursos hídricos à céu aberto com escavadeira hidráulica de esteira		02	
Coleta e transporte dos Resíduos Sólidos oriundos da Varrição vias costeiras, calçadas e ciscada de praias	03		
Coleta e transporte dos resíduos da varrição nas vias e logradouros públicos, com veículo equipado com caçamba basculante	15		
Coleta e transporte dos Resíduos Sólidos oriundos da Capinação	24		
Coleta e transporte dos Resíduos Sólidos oriundos dos riachos e lagoas	06		
Coleta e transporte dos Resíduos Sólidos oriundos dos serviços de limpeza manual em recursos hídricos à céu aberto	06		
Coleta e Transporte dos Resíduos sólidos oriundos da limpeza de praias com trator		03	
Coleta e Transporte dos resíduos oriundos dos serviços especiais extraordinários	12		
Acompanhamento dos serviços de limpeza (fiscalização)			02
Serviço de higienização de imobiliário e logradouros públicos	01		
Serviço com apoio do Multiuso na desobstrução de boca de lobo	02		

Serviço com apoio do Munck na remoção de animais mortos, toros vegetais, etc	01		
Reposição de tampas de concreto de Boca de Lobo			
Reposição de sobre tampas de concreto de Boca de Lobo			
Fornecimento de veículo de apoio à contratante			20

**OBS.:**

**(a) Para o serviço de apoio do Multiuso na desobstrução de boca de lobo, os caminhões tipo vac-all (2 unidades) serão cedidos pela contratante, ficando a cargo da contratada os custos referentes à manutenção e operação.**

**(b) as quantidades de equipamentos estabelecidas na tabela acima já contemplam a reserva técnica.**

**9.0 - CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS COLETORES E MÁQUINA**

Os caminhões utilizados nos serviços de coleta e transporte dos resíduos nos lotes, estão assim caracterizados:

**9.1.1 Caminhões**

Idade – até 05 (cinco) anos

a. Chassi – F 12000 ou similar, com acessório PTB - 12 ton  
Equipamento – Caçamba metálica basculante, capacidade mínima 12m<sup>3</sup>

b. Chassi – mercedes benz 1620 ou similar PTB - 16 ton  
Equipamento – Caçamba metálica basculante, capacidade 12m<sup>3</sup>

c. Chassi – mercedes benz 1418 ou similar PTB - 14 ton  
Equipamento – Caixa coletora compactadora, capacidade mínima 12m<sup>3</sup>

**9.1.2 Máquina**

Idade – até 10 (dez) anos

a. Trator Marca Ford 4600 ou similar Equipamento – reboque dois eixos, capacidade mínima 3,0 m<sup>3</sup>

b. Retroescadeira de pneu Caterpillar ou similar

c. Escavadeira Hidráulica 320D Caterpillar de esteira u similar

**9.1.3 Veículo leve (automóvel)**



Idade – 0 Km  
Gol ou similar;  
Motor 1.0;  
Quatro portas;  
Direção hidráulica;  
Ar condicionado

9.1.4 Veículo leve tipo Van com reboque

I

Idade- até 05 anos

Van tipo Mercedes-Benz Sprinter Van 2.2 Cdi 415 Teto Baixo 5p ou similar

Motor 2.2

5 portas com capacidade de 16 pessoas

Direção hidráulica

Com Reboque com capacidade para transporte das ferramentas dos serviços

## **10.0 DA RESPONSABILIDADE**

Todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: salários, encargos sociais, vale transporte, vale refeição, insalubridades, taxas, tributos e quaisquer outros que vierem a incidir sobre os custos, ficarão exclusivamente a cargo da Contratada, a qual caberá ainda inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítima, a seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio e indenizações.

A Contratada é responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos por ventura causados a Contratante ou a Terceiros, devendo serem ressarcidos inteiramente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

A Contratada fica obrigado a apresentar Plano de Trabalho no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato, no qual deverá constar:

\*Dimensionamento da mão de obra e equipamentos a serem utilizados, obedecendo o que dita este Edital.

\* Cronograma Físico de execução dos serviços

\* Divisão espacial dos serviços no Mapa do município de Fortaleza

\* Freqüência dos serviços

\* Fiscalização e controle operacional

\* Plano de Emergência no caso de greves e ou paralisação não planejada

\* Padronização dos veículos inclusive com definição de códigos

\* Equipe de trabalho

\* Modelos de relatórios, enviados a Contratante para análise e procedimentos.

## **11.0 PENALIDADES**

A Contratante fiscalizará os serviços objeto deste Edital, aplicando quando necessário, as seguintes penalidades:

11.1 Advertência;

11.2 Multas nas formas previstas neste item;



11.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SCSP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4 A competência para imposição das sanções prevista no item anterior, será da competência do Secretário da SCSP;

11.5 Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores serão aplicadas as seguintes multas:

**a.** Por cada dia de atraso na implantação dos serviços, até o quinto dia, contados a partir do prazo máximo para início dos mesmos, multa diária no valor equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor mensal do contrato;

**b.** Ultrapassado o prazo acima estipulado, não tendo a CONTRATADA iniciado os serviços, o Contrato será rescindido de pleno direito, além de serem aplicadas à CONTRATADA as demais sanções previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**c.** Pela não conclusão da implantação total dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, multa equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor mensal do Contrato por dia de atraso;

**d.** Pelo uso de uniforme não padronizado por parte do pessoal em serviço, multa diária equivalente a 0,0134% (zero vírgula zero cento e trinta e quatro por cento) do valor mensal do Contrato por ocorrência;

**e.** Multa equivalente a 0,0134% (zero vírgula zero cento e trinta e quatro por cento) do valor mensal do Contrato, após notificação, caso não tenham sido tomadas providências corretivas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas referentes a notificação de equipamento auxiliar de coleta danificado ou sem condição de uso; equipes de trabalho incompleta e frota de veículos de trabalho incompleta;

**f.** Circuitos não completados, limpeza incompleta dos locais com resíduos por despejo de detritos nas vias públicas, ou a falta da coleta da varrição, multa de 0,0335% (zero vírgula zero trezentos e trinta e cinco por cento) do valor mensal do Contrato por ocorrência;

**g.** Pelo não atendimento de determinações ou solicitações da CONTRATANTE pertinentes à execução dos serviços, multa no valor equivalente a 0,0335% (zero vírgula zero trezentos e trinta e cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

**h.** Por uso de veículos e equipamentos inadequados, falta de pás e vassouras nos veículos, transporte de resíduos ao destino final sem os devidos cuidados de proteção, sujando as vias públicas, por uso de veículos sem identificação, por solicitação de propinas por parte de trabalhadores da CONTRATADA ao usuário do serviço e por uso de bebidas alcoólicas em serviço por parte dos trabalhadores da CONTRATADA, multa de 0,0335% (zero vírgula zero trezentos e trinta e cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

**i.** Pela execução de serviços não autorizados pela CONTRATANTE inclusive em áreas não designadas, por tentativa de qualquer fraude ou fraude na pesagem, por tentativa de fraude ou fraude de descarga dos resíduos em local não autorizado, multa de 0,0201% (zero vírgula zero duzentos e um por cento) do valor mensal do Contrato.

**j.** Pela capinação e varrição incompletas nos logradouros determinados, pela coleta da varrição e capinação incompleta, dentro dos prazos estipulados no Plano de Trabalho, multa equivalente a



EDITAL Nº. 4199  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018  
PROCESSO ADM. Nº P357062/2018

FL. | 43

0,0335% (zero vírgula zero trezentos e trinta e cinco por cento) do valor mensal do Contrato por cada logradouro;

**l.** Pelo não atendimento de substituição de empregado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, multa no valor equivalente a 0,0134% (zero vírgula zero cento e trinta e quatro por cento) do valor mensal do Contrato;

**m.** Por prejuízos causados ao meio ambiente pela execução incorreta dos serviços, multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

**n.** Por atraso de mais de duas horas para o início de qualquer dos serviços, multa equivalente a 0,0134% (zero vírgula zero cento e trinta e quatro por cento) do valor mensal do Contrato, por cada serviço não iniciado;

**o.** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes;

**p.** O retorno a infração simples, após aplicado a penalidade da reincidência, se dará com 15 (quinze) dias corridos;

**q.** Não será considerada reincidência a infração do mesmo tipo cometida em local diverso;

**r.** A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis após a verificação da ocorrência;

**s.** A CONTRATADA terá prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, após recebimento da multa, para realizar sua defesa;

**t.** A decisão de manter ou não a(s) multa(s) caberá ao chefe da fiscalização, tendo como última instância administrativa o Secretário da SCSP, precedido de parecer técnico da sua Assessoria Jurídica.



**ANEXO II**  
**ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD MENSAL ESTIMADA	R\$ UNIT	R\$ MENSAL
1	Serviço Capinação em pavimentação asfáltica	KM	2.740	779,59	2.136.076,60
2	Serviço Capinação em pavimentação poliédrica	KM	1.250	1.260,43	1.575.537,50
3	Serviço Capinação sem pavimentação (terra natural)	KM	1.200	470,40	564.480,00
4	Serviço varrição em pavimentação asfáltica	KM	12.588	99,80	1.256.282,40
5	Serviço varrição em pavimentação poliédrica	KM	2.342	167,54	392.378,68
6	Serviço varrição sem pavimentação (terra natural)	KM	614	93,89	57.648,46
7	Pintura de meio fio	KM	500	517,21	258.605,00
8	Serviço varrição em vias costeiras e calçadões da orla marítima	HEC	1.151	210,92	242.768,92
9	Serviço de varrição (ciscada) de praia na faixa de areia	HEC	1.920	166,24	319.180,80
10	Roço em áreas abertas com ceifadeira costal	HEC	200	1.255,17	251.034,00
11	Serviços Especiais extraordinários	HORA	34.056	28,92	984.899,52
12	Serviço de limpeza e desobstrução nas Bocas de Lobo com remoção	UNID	1.330	191,70	254.961,00
13	Serviço de limpeza manual em recursos hídricos à céu aberto	HORA	34.056	27,14	924.279,84
14	Serviço de limpeza nos riachos e lagoas	HORA	5.650	27,89	157.578,50
15	Serviço de limpeza mecanizado em recursos hídricos à céu aberto com retroescavadeira de pneus	HORA	500	170,11	85.055,00
16	Serviço de limpeza mecanizado em recursos hídricos à céu aberto com escavadeira de esteira	HORA	500	283,63	141.815,00
17	Coleta e transporte dos Resíduos Sólidos oriundos da Varrição vias costeiras, calçadões e ciscada de praias	TON	1.068	82,49	88.099,32
18	Coleta e transporte dos resíduos da varrição nas vias e logradouros públicos, com veículo equipado com caçamba basculante	TON	3.684	120,77	444.916,68
19	Coleta e transporte dos Resíduos Sólidos oriundos da Capinação	TON	10.500	77,64	815.220,00

EDITAL Nº. 4199  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018  
PROCESSO ADM. Nº P357062/2018

FL. | 45

20	Coleta e transporte dos Resíduos Sólidos oriundos dos riachos e lagoas	TON	2.696	66,10	178.205,60
21	Coleta e transporte dos Resíduos Sólidos oriundos dos serviços de limpeza manual em recursos hídricos à céu aberto	TON	2.241	78,46	175.828,86
22	Coleta e Transporte dos Resíduos sólidos oriundos da limpeza de praias com trator	DIÁRIA	84	1.100,68	92.457,12
23	Coleta e Transporte dos resíduos oriundos dos serviços especiais extraordinários	DIÁRIA	312	769,59	240.112,08
24	Acompanhamento dos serviços de limpeza (fiscalização)	DIÁRIA	48	435,98	20.927,04
25	Serviço de higienização de mobiliário e logradouros públicos	DIÁRIA	26	1.028,73	26.746,98
26	Serviço com apoio do Multiuso na desobstrução de boca de lobo	DIÁRIA	48	759,50	36.456,00
27	Serviço com apoio do Munck na remoção de animais mortos, toros vegetais, etc	DIÁRIA	30	1.036,98	31.109,40
28	Reposição de tampas de concreto de Boca de Lobo	M³	21	1.842,08	38.683,68
29	Reposição de sobretampas de concreto de Boca de Lobo	M³	14	1.842,08	25.789,12
30	Remoção manual de resíduos em áreas de difícil acesso - garis comunitários (80 homens)	DIARIA	2.080	168,83	351.166,40
31	Fornecimento de veículo de apoio à contratante	UNID	20	10.623,94	212.478,80

<b>TOTAL ESTIMADO MENSAL (R\$)</b>	<b>12.380.778,30</b>
------------------------------------	----------------------

<b>TOTAL ESTIMADO - 12 MESES (R\$)</b>	<b>148.569.339,60</b>
--	-----------------------



**ANEXO III**  
**MODELO DO ORÇAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD MENSAL ESTIMADA	R\$ UNIT	R\$ MENSAL
1	Serviço Capinação em pavimentação asfáltica	KM	2.740	779,59	2.136.076,60
2	Serviço Capinação em pavimentação poliédrica	KM	1.250	1.260,43	1.575.537,50
3	Serviço Capinação sem pavimentação (terra natural)	KM	1.200	470,40	564.480,00
4	Serviço varrição em pavimentação asfáltica	KM	12.588	99,80	1.256.282,40
5	Serviço varrição em pavimentação poliédrica	KM	2.342	167,54	392.378,68
6	Serviço varrição sem pavimentação (terra natural)	KM	614	93,89	57.648,46
7	Pintura de meio fio	KM	500	517,21	258.605,00
8	Serviço varrição em vias costeiras e calçadas da orla marítima	HEC	1.151	210,92	242.768,92
9	Serviço de varrição (ciscada) de praia na faixa de areia	HEC	1.920	166,24	319.180,80
10	Roço em áreas abertas com ceifadeira costal	HEC	200	1.255,17	251.034,00
11	Serviços Especiais extraordinários	HORA	34.056	28,92	984.899,52
12	Serviço de limpeza e desobstrução nas Bocas de Lobo com remoção	UNID	1.330	191,70	254.961,00
13	Serviço de limpeza manual em recursos hídricos à céu aberto	HORA	34.056	27,14	924.279,84
14	Serviço de limpeza nos riachos e lagoas	HORA	5.650	27,89	157.578,50
15	Serviço de limpeza mecanizado em recursos hídricos à céu aberto com retroescavadeira de pneus	HORA	500	170,11	85.055,00
16	Serviço de limpeza mecanizado em recursos hídricos à céu aberto com escavadeira de esteira	HORA	500	283,63	141.815,00
17	Coleta e transporte dos Resíduos Sólidos oriundos da Varrição vias costeiras, calçadas e ciscada de praias	TON	1.068	82,49	88.099,32
18	Coleta e transporte dos resíduos da varrição nas vias e logradouros públicos, com veículo equipado com caçamba basculante	TON	3.684	120,77	444.916,68

EDITAL Nº. 4199  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018  
PROCESSO ADM. Nº P357062/2018

FL. | 47

19	Coleta e transporte dos Resíduos Sólidos oriundos da Capinação	TON	10.500	77,64	815.220,00
20	Coleta e transporte dos Resíduos Sólidos oriundos dos riachos e lagoas	TON	2.696	66,10	178.205,60
21	Coleta e transporte dos Resíduos Sólidos oriundos dos serviços de limpeza manual em recursos hídricos à céu aberto	TON	2.241	78,46	175.828,86
22	Coleta e Transporte dos Resíduos sólidos oriundos da limpeza de praias com trator	DIÁRIA	84	1.100,68	92.457,12
23	Coleta e Transporte dos resíduos oriundos dos serviços especiais extraordinários	DIÁRIA	312	769,59	240.112,08
24	Acompanhamento dos serviços de limpeza (fiscalização)	DIÁRIA	48	435,98	20.927,04
25	Serviço de higienização de imobiliário e logradouros públicos	DIÁRIA	26	1.028,73	26.746,98
26	Serviço com apoio do Multiuso na desobstrução de boca de lobo	DIÁRIA	48	759,50	36.456,00
27	Serviço com apoio do Munck na remoção de animais mortos, toros vegetais, etc	DIÁRIA	30	1.036,98	31.109,40
28	Reposição de tampas de concreto de Boca de Lobo	M <sup>3</sup>	21	1.842,08	38.683,68
29	Reposição de sobretampas de concreto de Boca de Lobo	M <sup>3</sup>	14	1.842,08	25.789,12
30	Remoção manual de resíduos em áreas de difícil acesso - garis comunitários (80 homens)	DIARIA	2.080	168,83	351.166,40
31	Fornecimento de veículo de apoio à contratante	UNID	20	10.623,94	212.478,80

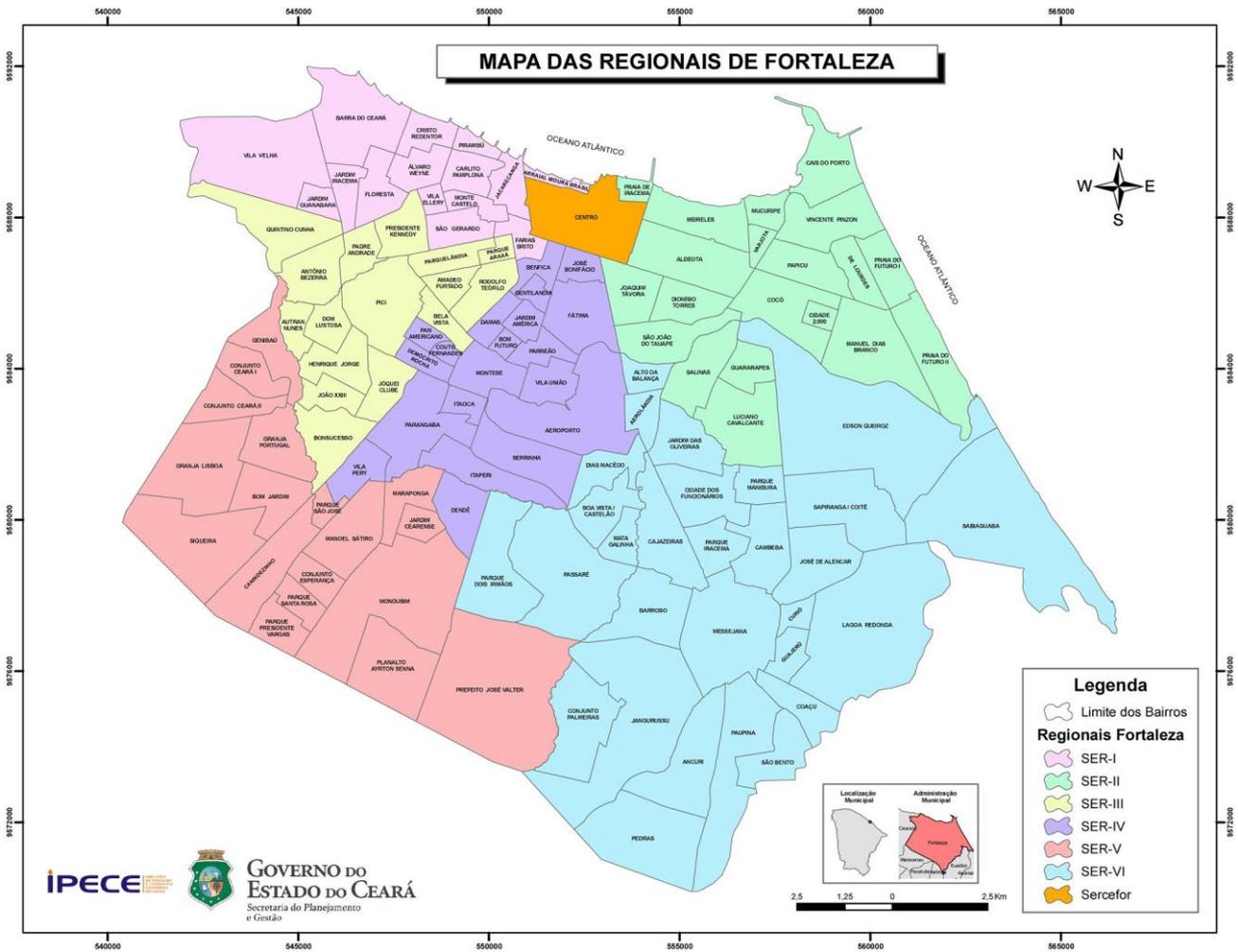
<b>TOTAL ESTIMADO MENSAL (R\$)</b>	<b>12.380.778,30</b>
------------------------------------	----------------------

<b>TOTAL ESTIMADO - 12 MESES (R\$)</b>	<b>148.569.339,60</b>
--	-----------------------



EDITAL Nº. 4199  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018  
PROCESSO ADM. Nº P357062/2018

**ANEXO IV**  
**MAPA INDICATIVO DA CIDADE DE FORTALEZA**





EDITAL Nº. 4199  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018  
 PROCESSO ADM. Nº P357062/2018

FL. | 50

**RELAÇÃO DOS CANAIS, LAGOS E LAGOAS DA SER \_\_\_**

QUANT	CANAL, LAGOAS E LAGOS	BAIRRO	LOCALIZACAO	EXTENSÃO (M)	EXTENSÃO EXECUTADA (M)	% EXECUTADO	FOTOS ANTES	FOTOS DEPOIS
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
<b>Total</b>								



EDITAL Nº. 4199  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018  
PROCESSO ADM. Nº P357062/2018

FL. | 51

## ANEXO VI

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FORTALEZA,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA  
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE FORTALEZA, através da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza - SCSP, com sede na \_\_\_\_\_, representada por seu Secretário \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta capital na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, tel. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_, as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada através da homologação e adjudicação do Processo Licitatório Concorrência nº \_\_\_\_/2018, e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, pelos termos da proposta de preços da CONTRATADA, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias e logradouros públicos do Município de Fortaleza, devendo ser executado de acordo com o disposto nos Anexos I a III e na proposta de preços da CONTRATADA, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os serviços só poderão ser executados após liberação da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados no perímetro urbano de Fortaleza, obedecendo ao cronograma definido pela CONTRATANTE.



**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ ( ) referente ao valor global da execução prevista na cláusula primeira, sendo R\$ \_\_\_\_\_ ( ) referente a mão de obra (o equivalente a \_\_\_\_\_% do valor global estimado), e R\$ \_\_\_\_\_ ( ) referente a materiais e equipamentos (o equivalente a \_\_\_\_\_% do valor global estimado), e para totalidade do período mencionado na cláusula quinta e os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA, conforme abaixo:

Discriminação	Unid	Qtde	V. Unit	V. Mensal
Total Mensal Estimado - (R\$)				
Total Global Estimado (12 meses) - (R\$)				

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado em parcelas mensais de acordo com a efetiva execução dos serviços, no prazo máximo de 20 (vinte) dias do mês subsequente e segundo critério da utilização de preços unitários, multiplicados pelo quantitativo dos serviços realizados no período (mensal), onde serão utilizados os valores unitários constantes da cláusula quarta deste Contrato. A partir das medições e comprovadas pela Célula de Programação e Execução de Limpeza da CONTRATANTE e de posse das respectivas notas fiscais acompanhados dos documentos discriminados abaixo:

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL;
- b. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da CONTRATADA;
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE TERCEIROS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a CONTRATADA deverá entregar à SCSP, até o dia 10 do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços, todos os documentos exigidos na cláusula quarta do Contrato. Caso o dia 10 não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O valor a ser pago será apurado quando do fechamento mensal das planilhas de medição de serviços efetivamente executados, e será obtido pela soma dos valores mensais correspondentes a cada serviço, sendo este resultado da multiplicação entre o preço unitário e o respectivo quantitativo realizado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATANTE, no ato de cada pagamento, fará as retenções tributárias na forma da legislação vigente, responsabilizando-se pelos recolhimentos dos valores correspondentes aos órgãos da Administração Pública competentes.



EDITAL Nº. 4199  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018  
PROCESSO ADM. Nº P357062/2018

FL. | 53

**PARÁGRAFO QUINTO** – Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03% (zero vírgula zero três por cento), sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso haja atraso na execução do serviço imputável à CONTRATADA, não gerará direito à atualização monetária.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O Contrato sofrerá reajuste somente depois de decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da CONTRATADA, obedecendo à legislação federal em vigor e aplicando-se o IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, publicado mensalmente pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

**PARÁGRAFO NONO** – Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a CONTRATADA se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do Contrato, cabendo à CONTRATANTE, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O pagamento dos serviços correrá à conta das seguintes dotações:

- ✓ Projeto/Atividade: 19101.15.452.0014.2386.0001; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 0101 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E ESPAÇOS URBANOS / SCSP;
- ✓ Projeto/Atividade: 19101.15.544.0014.2088.0001; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 0101 – LIMPEZA DOS RECURSOS HIDRICOS / SCSP.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global estimado, que lhe será devolvida em uma única parcela, após a execução do Contrato, conforme valor abaixo:

a. VALOR: R\$ \_\_\_\_\_ ( )

b. MODALIDADE: ..... Nº..... / .....



EDITAL Nº. 4199  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018  
PROCESSO ADM. Nº P357062/2018

FL. | 54

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição da garantia, nos casos de falência ou recuperação judicial do prestador ou de alienação de bens que possa comprometer a sua solvência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso a garantia venha a ser prestada ou substituída por caução em títulos, fica a CONTRATANTE autorizada, expressa e irrevogavelmente, a vender os títulos caucionados, creditando o respectivo montante a seu favor, no caso de descumprimento do presente Contrato pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A caução em dinheiro ou título da dívida pública, durante a vigência deste Contrato, poderá ser substituída por carta de fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução dos serviços, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data de encerramento do Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A liberação da garantia será feita após o término da vigência contratual, quando tiver sido constituído em dinheiro, o seu valor original será corrigido pela variação do IGPM, entre a data do depósito e a data de sua devolução.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DA GARANTIA**

A CONTRATANTE descontará do valor prestado em uma das modalidades de garantia, o numerário que bastar à reparação de danos ou prejuízos a que a CONTRATADA comprovadamente der causa na execução do Contrato, hipótese em que a CONTRATADA deverá, em 05 (cinco) dias úteis a contar de notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da garantia.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de rescisão, de acordo com os motivos determinados nos incisos I a X, § 1º da cláusula décima segunda, a garantia será executada na sua integralidade.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA:

- I. Executar o objeto deste contrato de acordo com o especificado no edital, nos anexos, neste Contrato e na sua proposta;
- II. Apresentar durante a execução do Contrato, o objeto dentro das normas e condições do edital, dos anexos, deste contrato e da sua proposta;
- III. Responder integralmente por todos os danos e prejuízos de quaisquer natureza, causados comprovadamente pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste Contrato;
- IV. Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE/INTERVENIENTE, o profissional que vier a praticar qualquer ato que prejudique a execução do serviço;
- V. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução dos serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados;



EDITAL Nº. 4199  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018  
PROCESSO ADM. Nº P357062/2018

FL. | 55

VI. Executar o objeto deste Contrato de acordo com os horários e no local definido pela CONTRATANTE, obedecido o edital e seus anexos;

VII. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração fizer na execução do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do contrato;

VIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do Contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transferindo à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

IX. Entregar o documento original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

1. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL;

2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da CONTRATADA;

3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE TERCEIROS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

X. Dispor de sistema de identificação, comunicação, monitoramento e rastreamento da frota utilizada na execução dos serviços, devendo esse sistema permitir a disponibilização de terminal para que a fiscalização obtenha a localização geográfica dos veículos em tempo real, assim como a integração com outros sistemas utilizados pela CONTRATANTE/INTERVENIENTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

O destino final dos resíduos coletados será o Aterro Sanitário Metropolitano Oeste – ASMOC, em Caucaia.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os custos referentes à destinação e disposição final dos resíduos sólidos correrão por conta da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE/INTERVENIENTE**

Caberá à Administração:

I. Designar servidor para proceder a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Obedecer aos horários de execução do serviço definidos neste Contrato;

III. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, qualquer alteração no local ou nos horários de execução dos serviços;



EDITAL Nº. 4199  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018  
PROCESSO ADM. Nº P357062/2018

FL. | 56

IV. Emitir “Nota de Empenho”, e proceder ao pagamento da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos no parágrafo primeiro da cláusula quarta deste contrato;

V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VI. Alterar, justificadamente, os quantitativos, acrescentando ou diminuindo os mesmos em até 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I. O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular das especificações do edital e seus Anexos, e da proposta da CONTRATADA;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços no prazo estipulado;

IV. O atraso injustificado no início da execução do serviço;

V. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. O desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE através de servidor designado para acompanhar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII. O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato anotadas na forma do mencionado no parágrafo 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

VIII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX. A dissolução da sociedade;

X. A Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão por parte da Administração da execução do contrato, acarretando modificação do valor inicial deste além do limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da lei 8.666/93;

XIII. A suspensão de sua execução, por prazo superior a 10 (dez) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas



EDITAL Nº. 4199  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018  
PROCESSO ADM. Nº P357062/2018

FL. | 57

sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA a suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do local para se efetivar a execução, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito, de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII ao XVI desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. devolução de garantia;
- II. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO QUINTO - As rescisões causadas pelos motivos enumerados nos incisos de I a X desta cláusula, acarretam as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

- I - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas;
- II - Retenção dos créditos do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa estabelecida de acordo com o abaixo discriminado:

- a. Por cada dia de atraso na implantação dos serviços, até o quinto dia, contados a partir do prazo máximo para início dos mesmos, multa diária no valor equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor mensal do contrato;
- b. Ultrapassado o prazo acima estipulado, não tendo a CONTRATADA iniciado os serviços, o Contrato será rescindido de pleno direito, além de serem aplicadas à CONTRATADA as demais sanções previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações;



**EDITAL Nº. 4199  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018  
PROCESSO ADM. Nº P357062/2018**

FL. | 58

- c.** Pela não conclusão da implantação total dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, multa equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor mensal do Contrato por dia de atraso;
- d.** Pelo uso de uniforme não padronizado por parte do pessoal em serviço, multa diária equivalente a 0,0134% (zero vírgula zero cento e trinta e quatro por cento) do valor mensal do Contrato por ocorrência;
- e.** Multa equivalente a 0,0134% (zero vírgula zero cento e trinta e quatro por cento) do valor mensal do Contrato, após notificação, caso não tenham sido tomadas providências corretivas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas referentes a notificação de equipamento auxiliar de coleta danificado ou sem condição de uso; equipes de trabalho incompleta e frota de veículos de trabalho incompleta;
- f.** Circuitos não completados, limpeza incompleta dos locais com resíduos por despejo de detritos nas vias públicas, ou a falta da coleta da varrição, multa de 0,0335% (zero vírgula zero trezentos e trinta e cinco por cento) do valor mensal do Contrato por ocorrência;
- g.** Pelo não atendimento de determinações ou solicitações da CONTRATANTE pertinentes à execução dos serviços, multa no valor equivalente a 0,0335% (zero vírgula zero trezentos e trinta e cinco por cento) do valor mensal do Contrato;
- h.** Por uso de veículos e equipamentos inadequados, falta de pás e vassouras nos veículos, transporte de resíduos ao destino final sem os devidos cuidados de proteção, sujando as vias públicas, por uso de veículos sem identificação, por solicitação de propinas por parte de trabalhadores da CONTRATADA ao usuário do serviço e por uso de bebidas alcoólicas em serviço por parte dos trabalhadores da CONTRATADA, multa de 0,0335% (zero vírgula zero trezentos e trinta e cinco por cento) do valor mensal do Contrato;
- i.** Pela execução de serviços não autorizados pela CONTRATANTE, inclusive em áreas não designadas, por tentativa de qualquer fraude ou fraude na pesagem, por tentativa de fraude ou fraude de descarga dos resíduos em local não autorizado, multa de 0,0201% (zero vírgula zero duzentos e um por cento) do valor mensal do Contrato.
- j.** Pela capinação e varrição incompletas nos logradouros determinados, pela coleta da varrição e capinação incompleta, dentro dos prazos estipulados no Plano de Trabalho, multa equivalente a 0,0335% (zero vírgula zero trezentos e trinta e cinco por cento) do valor mensal do Contrato por cada logradouro;
- l.** Pelo não atendimento de substituição de empregado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, multa no valor equivalente a 0,0134% (zero vírgula zero cento e trinta e quatro por cento) do valor mensal do Contrato;
- m.** Por prejuízos causados ao meio ambiente pela execução incorreta dos serviços, multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;
- n.** Por atraso de mais de duas horas para o início de qualquer dos serviços, multa equivalente a 0,0134% (zero vírgula zero cento e trinta e quatro por cento) do valor mensal do Contrato, por cada serviço não iniciado;
- o.** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes;
- p.** O retorno a infração simples, após aplicado a penalidade da reincidência, se dará com 15 (quinze) dias corridos;
- q.** Não será considerada reincidência a infração do mesmo tipo cometida em local diverso;
- r.** A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis após a verificação da ocorrência;
- s.** A CONTRATADA terá prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, após recebimento da multa, para realizar sua defesa;
- t.** A decisão de manter ou não a(s) multa(s) caberá ao chefe da fiscalização, tendo como última instância administrativa o Secretário da SCSP, precedido de parecer técnico da sua Assessoria Jurídica.

EDITAL Nº. 4199  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018  
PROCESSO ADM. Nº P357062/2018

FL. | 59

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato e na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas letras **a** e **c** desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a da letra **b**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

O descumprimento das normas de limpeza e coleta dos resíduos sujeita a CONTRATADA à notificação que precederá o auto de infração, tendo aquela o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para restabelecer a limpeza da área, sob pena de ser recolhido por dia, aos cofres municipais, o valor correspondente a 0,03% (zero vírgula zero três por cento) do preço mensal estimado deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O auto de infração deverá ser emitido no prazo máximo de 72 ( setenta e duas ) horas úteis após a verificação da ocorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA terá um prazo máximo de 72 ( setenta e duas) horas para apresentar defesa (por escrito) após o recebimento do auto de infração, e esta será dirigida ao Secretário da SCSP da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Após a entrega da defesa da autuação, caberá ao Secretário da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos - SCSP, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta.

PARÁGRAFO QUARTO - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes.

PARÁGRAFO QUINTO - Persistindo a infração, a CONTRATADA será inserida nas leis abaixo relacionadas:

- 1- Lei Federal nº 9.605 de 12/02/1998, que dispõe sobre as sanções penais, civis e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
- 2- Lei Estadual nº 13.103 de 24/01/2001, que dispõe sobre a política estadual de resíduos sólidos;
- 3- Lei Municipal nº 8.408 de 24/12/1999, que estabelece normas de responsabilidade sobre a manipulação e resíduos sólidos.



EDITAL Nº. 4199  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018  
PROCESSO ADM. Nº P357062/2018

FL. | 60

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura deste termo, a CONTRATANTE/INTERVENIENTE providenciará a publicação de resumo deste termo no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DESPESAS DO CONTRATO**

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

O foro do presente Contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, o presente instrumento, lavrado em 04 (quatro) cópias de igual teor, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Fortaleza, \_\_ de \_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCSP**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



EDITAL Nº. 4199  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018  
PROCESSO ADM. Nº P357062/2018

FL. | 61

**ANEXO VII**  
**MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão – social) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

- Microempresa
- Empresa de pequeno porte
- Cooperativa

Fortaleza (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



EDITAL Nº. 4199  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018  
PROCESSO ADM. Nº P357062/2018

FL. | 62

**ANEXO VIII**  
**JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE**  
**COOPERATIVAS**

O Município de Fortaleza vem, por meio deste, apresentar justificativa acerca da vedação da participação de Empresas enquadradas na modalidade de Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Considerando o fato de as cooperativas se enquadrarem num sistema autônomo, onde as tarefas são distribuídas com igualdade de oportunidades e os ganhos são proporcionais aos esforços de cada um, ainda que se prove que os cooperados possam prestar serviços em atividades típicas de servidores públicos, sob subordinação, segundo Pontes de Miranda, é relevante lembrar que a *frau legis* assume relevância especial em matéria de legislação do trabalho, o art. 9º da CLT, que dispõe que: “*Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na presente Consolidação.*”, deve ser considerado, ressaltando que a natureza de cooperativa é autônoma, qualidade que é mantida, ainda que seja firmada contratação com a administração pública.

Considerando, ainda, a submissão da Administração aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e a relevância do cumprimento destes que garantem a moralização do serviço público tornando-o eficaz para todos os cidadãos, como ressalta a melhor doutrina e a jurisprudência pátria.

Compartilhando do mesmo entendimento, o Tribunal de Contas da União – TCU vedou a participação de cooperativas no certame licitatório em caso de subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa. (*Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU*), outro caso análogo ao da situação analisada.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas dificultaria ou inviabilizaria o pagamento das empresas envolvidas em razão da ausência de subordinação na modalidade de



EDITAL Nº. 4199  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018  
PROCESSO ADM. Nº P357062/2018

FL. | 63

cooperativa, bem como, caracterizaria o descumprimento ao Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que dispõe que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificulta ou até impossibilita a celeridade e execução do objeto pretendido.

Assessoria Jurídica – SCSP

Coordenação Especial de Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos – SCSP

De acordo,

Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos – SCSP



**ANEXO IX**  
**JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSÓRCIADOS**

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da limitação estabelecida para o número de componentes que fazem parte dos Consórcios participantes do presente procedimento licitatório.

Destaca-se, por oportuno, que não há na legislação vigente dispositivo que vede a restrição ao número de consorciados e, até mesmo, a proibição da participação de consórcios, portanto, a conveniência de admitir, em procedimento licitatório, a participação dos mesmos e a quantidade de componentes, é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93.

Dessa forma, em cada caso concreto se vislumbra a possibilidade da participação ou não de consórcios e, da mesma forma, a definição da quantidade de componentes existentes nestes, devendo a administração decidir, com base no interesse público e na vantajosidade para a mesma, qual será a formatação do edital.

A decisão desta Secretaria de limitar a 04 (quatro) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital decorreu das análises técnicas prévias à licitação, tendo por base que a permissão indiscriminada de consorciados põe em risco a competitividade do processo, já que um consórcio poderia reunir ilimitadas empresas com experiência profissional para tanto, podendo reduzir drasticamente o número de participantes no certame. A limitação evita, também, o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

Ressaltamos por fim, que o Tribunal de Contas da União no Acórdão 1404/2014 já se posicionou sobre o tema informando que *‘não existe ilegalidade no termo de referência com relação a fixação em três o número máximo de empresas participantes em consórcio, uma vez que o dispositivo legal não veda tal fixação.’* Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado na Representação 706.931 informa que cabe a Administração, através da sua discricionariedade, *“decidir acerca da melhor forma e condições para o atendimento ao interesse público.”*



EDITAL Nº. 4199  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018  
PROCESSO ADM. Nº P357062/2018

FL. | 65

Assessoria Jurídica – SCSP

Coordenação Especial de Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos – SCSP

De acordo,

Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos – SCSP

